



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**LEI Nº 310/ 2010.**

**ALTERA A LEI Nº 263 DE 14 DE MAIO  
DE 2007, REVOGA A LEI MUNICIPAL  
307/2009 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Na Seção II da Lei Municipal Nº 263, de 14 de Maio de 2007, será alterado o Art. 5º, com a seguinte redação:

*“Art. 5º - O Conselho Municipal de Habitação é um órgão deliberativo e será composto por 08 (oito) membros titulares e oito respectivos suplentes, compreendendo:*

I – Quatro Representantes do Governo Municipal

- a) Um representante da Secretaria de Transportes e Obras;
- b) Um representante da Secretaria de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria de Ação Social;
- d) Um representante da Câmara Municipal.

II – Quatro Representantes da Sociedade Civil

- a) Dois representantes das Associações Comunitárias;
- b) Um representante da Pastoral do Idoso;
- c) Um representante da Pastoral da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os integrantes do inciso II serão nomeados por maioria absoluta de votos dos membros de suas respectivas entidades, sendo os integrantes dos incisos I nomeados pelo Prefeito, sendo o representante da Câmara Municipal, indicado pela Presidência.

§ 2º - A escolha da Associação Comunitária que indicará os seus representantes será feita mediante sorteio entre todas as associações legalizadas existentes no município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Fica revogada a lei Municipal nº 307/2009 e demais disposições em contrário.

Paulista (PB), 18 de fevereiro de 2010.

  
**Severino Pereira Dantas**  
Prefeito Municipal